CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VERA CRUZ COMDER/RS

RESOLUÇÃO COMDER Nº 12/2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO FERRAZ."

- O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vera Cruz, Sr. Sr. Jeferson Klunk, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.474, de 25 de abril de 2017, e considerando a deliberação dos membros do COMDER, em reunião extraordinária do dia 02 de outubro de 2019, resolve:
- Art. 1º Aprovar a doação de equipamentos para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO FERRAZ, com sede na localidade de Alto Ferraz, Município de Vera Cruz RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.361.057/0001-81, objetivando o aumento da produtividade, da produção e diversificação de produtos da agricultura familiar, resultando na melhoria de renda das famílias e na oferta de produtos para a população, através do Programa de Desenvolvimento do Setor Agropecuário PRODESA, em demandas definidas através do Orçamento Geral da União.
- Art. 2º A relação de equipamentos a serem doados a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO FERRAZ, que são:
- I-01 (uma) Colhedora de forragens (Ensiladeira), com capacidade de corte, no mínimo, 18 (dezoito) toneladas por hora e, no mínimo, 12 (doze) tamanhos distintos de corte;
- II 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico seco com capacidade, no mínimo, 2 (duas) toneladas e a largura de trabalho de 9 (nove) a 16 m(dezesseis metros;
- ${
 m III}-01$ (uma) Plantadeira e adubadeira metálica/polietileno com, no mínimo, de 3 (três) linhas para soja, 3 (três) linhas para milho, capacidade mínima de 15 kg (quinze quilogramas) de semente e 50 kg (cinquenta quilogramas) de adubo;
- IV 01 (uma) Batedeira de Cereais, Nova, com pneus 13 (treze) novos e rodas 13 (treze) com 4 (quatro) furos, novas, chassi reforçado com cabeçalho para engate no trator, com produção mínima de 2.660 kg/h (dois mil, seiscentos e sessenta quilogramas por hora) de milho e 1.200 kg/h (um mil e duzentos quilogramas por hora) de feijão;
- V-01 (um) Pulverizador com, no mínimo, 320 L (trezentos e vinte litros), com acionamento hidráulico, com barra de aplicação, no mínimo, 10 m (dez metros) de barras, com espaçamento entre bicos de 40 cm (quarenta centímetros) a 50 cm (cinquenta centímetros), com abastecedor com engate rápido;
- VI-01 (um) Secador de grãos, tipo metálico, em aço galvanizado, com secagem, no mínimo, 80 (oitenta) sacos de milho, com funil de carga, ventiladores, sistema de descarga e fornalhas:
- VII-01 (uma) Roçadeira para trator com, no mínimo, 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de largura de corte, navalha com fios dos dois lados e roda guia com regulagem de altura e
 - VIII 01(um) arado subsolador novo, com largura de trabalho 1,5 m e com 5 hastes".

Art. 3º A Associação deverá passar um relatório periodicamente ao conselho para acompanhar e avaliar o uso dos mesmos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 04 de outubro de 2019.

JEFERSON KLUNK

Presidente do COMDER de Vera Cruz